

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 09 de abril de 2025.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa **especializada para prestação de serviços de engenharia voltada à atualização e renovação da licença do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** no Mercado Municipal de Campinas,

1.1.1 Destaca-se que o prédio passou por reforma recente, resultando na ampliação de sua área construída (mezanino) em aproximadamente 371,00 m², sendo, portanto, necessário que o novo projeto contemple essa metragem adicional para adequação às exigências legais.

1.2 O critério para avaliação das propostas e seleção da contratada será o de menor preço.

1.3 Os serviços deverão ser executados em um período de até 60 dias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de atualizar e renovar a validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da edificação e deixá-la em conformidade com as exigências legais para o funcionamento regular do edifício do mercado municipal de Campinas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Serviços de engenharia para atualização e renovação do AVCB do mercado municipal de Campinas compreendendo:

Levantamento técnico in loco;

Atualização de projeto executivo e plantas técnicas com apontamentos do mezanino;

Emissão de parecer técnico, laudos e atestados de conformidade;

Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

Atendimento integral às exigências normativas e técnicas do Corpo de Bombeiros.

- Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros local, e ainda todos os ajustes necessários para adequação do projeto caso necessário.
- A documentação deverá ser fornecida ao CONTRATANTE em formato de arquivo "PDF", "XLSX" e "DWG", conforme cada caso.

4. DO FORNECIMENTO E DA VISITA TÉCNICA

4.2. Os serviços de renovação são em relação ao Mercado Municipal de Campinas, na Av. Benjamin Constant, 875 - Centro, Campinas - SP, 13013-010.

4.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.4 Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação

necessária à elaboração da proposta final. **Contato: Engº José Carlos Rainere, Fone: (19) 3734-6193 (Agendamento e acompanhamento da visita).**

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora desde que esteja ainda com a devida aprovação junto ao corpo de bombeiros.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

7.1.7 O Prazo de garantia/responsabilidade pela execução dos serviços, se dará pelo período após a liberação do AVCB, por mais 6 meses do período.

7.1.8 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

7.1.9 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por

terceiros, por este constituído;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL JOSE SILVA ARAUJO**, **Gerente**, em 09/04/2025, às 14:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14402710** e o código CRC **DA6247CA**.

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 14 de maio de 2025.

À
DAF

Diante das manifestações retor, autorizo a realização da despesa. Encaminho para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 14/05/2025, às 09:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14735762** e o código CRC **A061CCE4**.